



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026
AO PROJETO DE LEI Nº 07/2026

Art. 1º Os arts. 6º e 8º do Projeto de Lei nº _/2026 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º A utilização de imóveis protegidos pelo Município, quando já beneficiados com investimentos públicos para sua adaptação ou restauração, poderá ocorrer mediante:

I – cessão de uso;

II – comodato;

III – concessão de direito real de uso;

IV – outros instrumentos jurídicos admitidos pela legislação vigente, desde que não onerosos ao erário.

Parágrafo único. As contratações observarão a legislação federal aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverão ser precedidas de parecer técnico do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e de estudo de viabilidade econômica que comprove a vantajosidade ao Município."

"Art. 8º Os instrumentos de utilização previstos no Art. 6º terão prazo fixo de 4 (quatro) anos, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse o término do mandato do Poder Executivo em que foram firmados.

§1º O prazo deverá ser compatível com os investimentos públicos realizados no imóvel, mediante justificativa técnica e econômica.

§2º É vedada a utilização de instrumento oneroso, considerando que o Município já realizará investimentos para adaptação ou restauração do bem."

JUSTIFICATIVA

A supressão do termo "locação" e de qualquer previsão de pagamento de aluguel se justifica pelo fato de o Município realizar investimentos diretos na adaptação ou restauração dos imóveis protegidos. Não é razoável que o erário arque duplamente com os custos: primeiro com a obra e depois com aluguel.

A nova redação do Art. 6º limita os instrumentos à cessão de uso, comodato e concessão de direito real de uso, todos sem caráter oneroso ao Município. O Art. 8º mantém o prazo de 4 anos, vinculado ao mandato, e reforça a vedação expressa a instrumentos onerosos, garantindo economicidade e moralidade administrativa.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

Reinaldo Severino Ribeiro
Vereador(a)